

Exu abre Cadastro Cultural para trabalhadores do setor no benefício da Lei Aldir Blanc

Como berço da cultura na Região do Sertão do Araripe, Exu é privilegiada por sua diversidade cultural, em consequência da pandemia o setor reduziu drasticamente suas atividades, O Governo Municipal de Exu, por meio da Secretaria de Cultura, Turismo e Desportos disponibiliza a partir desta sexta-feira (07), o Cadastro Cultural online de inscrição da Lei Aldir Blanc, para o recebimento de apoio financeiro ao setor cultural prejudicado pela pandemia da Covid-19.

Sobre a Lei Aldir Blanc

A Lei Aldir Blanc determina que R\$ 3 Bilhões sejam transferidos pela União, preferencialmente, a fundos estaduais, municipais e distrital de cultura, na seguinte proporção: 50% (R\$ 1,5 Bi) para Estados e ao Distrito Federal (DF); 20% distribuídos de acordo com as regras do Fundo de Participação dos Estados (FPE); 80% de acordo com a população.

Quem poderá receber o auxílio emergencial da cultura?

Pessoas físicas atuantes no mercado cultural nos últimos dois anos terão direito a três parcelas no valor de R\$ 600,00 cada. Em uma mesma família, até duas pessoas poderão receber o auxílio. Já para o caso de mães que criam sozinhas os seus filhos, recebem o dobro, R\$ 1.200,00 em cada parcela.

Quais são as exigências para o recebimento?

Para ter acesso aos valores, se exige que a pessoa não tenha emprego formal ativo. Também não terão acesso ao auxílio pessoas que estejam recebendo valores da previdência, seguro desemprego ou benefício assistencial (com exceção do Bolsa Família). Para quem já recebe valores da Lei nº 13.982, também não poderão ser contempladas com o auxílio da cultura.

Então, para ter direito garantido ao dinheiro, é necessário que a renda familiar mensal seja de até meio salário mínimo (R\$ 522,50). Os rendimentos do trabalhador em cultura não poderão ter ultrapassado R\$ 28.559,70 no ano de 2018.

Que empresas poderão receber?

Espaços culturais e artísticos; microempresas e pequenas empresas culturais; organizações culturais comunitárias e cooperativas poderão solicitar os valores.

Quais as exigências para pessoa jurídica?

Comprovante de cadastro municipal, estadual ou de ponto de cultura. As pessoas jurídicas deverão, após a pandemia realizar atividades gratuitas para alunos das redes públicas em seus espaços ou públicos. Em até 120 dias após o recebimento da última parcela, as empresas deverão prestar contas de como foi utilizada a quantia recebida.

Para realizar o cadastro, acesse o link: